



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



A Prefeitura do Município de Monte Carmelo/MG faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo regido de acordo com a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Complementar Municipal nº 08/2005 e suas atualizações, Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos cargos indicados no presente Edital de acordo com o previsto na Lei Complementar Municipal nº 08/2005 e alterações posteriores, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura do Município de Monte Carmelo**.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Monte Carmelo/MG**.

1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. Os cargos constantes neste Edital estarão sujeitos a possíveis escalas na jornada de trabalho, podendo incidir em sábados, domingos e feriados.

1.5. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

Ensino médio					
Cargo	Total de vagas	Carga horária	Salário inicial	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF CARMO (SELVA DE MORAES)	01	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital (vide anexo V deste Edital); e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 90,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF CELSO BUENO (SALU ALVES FERREIRA)	04	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital (vide anexo V deste Edital); e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 90,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF CATULINA (JOANA FÉLIX DE JESUS)	02	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital (vide anexo V deste Edital); e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 90,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF LAMBARI (DR. JOSÉ PEREIRA DE RESENDE)	02	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital (vide anexo V deste Edital); e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 90,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF VILA NOVA (ELIAS DE MORAES)	02	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital (vide anexo V deste Edital); e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 90,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF MONTREAL (DR. RUI MOREIRA SILVA)	02	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital (vide anexo V deste Edital); e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 90,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF ALTO DA VILA (DR. VIVALDO BARBOSA AMORIM)	02	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital (vide anexo V deste Edital); e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 90,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF SIDÔNIO CARDOSO (DRA. MARGARETH FALEIROS RESENDE)	02	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital (vide anexo V deste Edital); e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 90,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF VILA DOURADA (DR. ARTUR RODA PENNA)	02	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital (vide anexo V deste Edital); e ter concluído, com aproveitamento, o curso	R\$ 90,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



Ensino médio					
Cargo	Total de vagas	Carga horária	Salário inicial	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
				de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF TRIÂNGULO (CISELÍCIO ROCHA THOMAZ)	03	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital (vide anexo V deste Edital); e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 90,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF SANTA RITA (MARICOTA FERNANDES)	01	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital (vide anexo V deste Edital); e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 90,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 90,00

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra para conhecimento e anuência quanto às exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:
- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 11.5 do Capítulo 11** deste Edital;
- 2.1.5.1. A comprovação de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (de todas as abrangências), na área de abrangência correspondente à opção de inscrição e desde a data de publicação deste Edital, deverá ser realizada no momento da contratação, bem como a cada 12 (doze) meses, observado o disposto no Anexo V.
- 2.1.5.2. Para a admissão no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, é obrigatório ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial e continuada, de acordo com o Capítulo 10 deste Edital, sob pena de eliminação da relação de candidatos classificados no presente Processo Seletivo;
- 2.1.5.3. O curso de formação inicial e continuada será ministrado após a homologação do processo seletivo para os respectivos aprovados, nos termos do Capítulo 10 deste Edital.
- 2.1.5.4. A não aprovação no curso de formação inicial e continuada implicará dispensa do candidato até então aprovado.
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Monte Carmelo**;
- 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92;
- 2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo cargo público;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- 2.1.12. Quando não houver candidatas a Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias inscritos que possuam ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas:
- a) **Pela Internet** - no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, iniciando-se no dia **10 de fevereiro de 2025** e encerrando-se no dia **7 de março de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. "Das Condições para Inscrição", deste Edital; ou
- b) **Pela Internet, no posto de inscrições da RBO** - Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, para a realização da inscrição, no período de **10 de fevereiro a 7 de março de 2025**, o Posto de Inscrições localizado na Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas, 272 - Centro – Monte Carmelo/ MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. "Das Condições para Inscrição", deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará completo conhecimento e tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e às condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **10 de março de 2025**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/> até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato deverá efetuar somente uma inscrição neste Processo Seletivo.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por um cargo por período, sendo considerado como ausente para os demais cargos do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação, cancelamento do certame ou duplicidade de pagamento de um mesmo boleto, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma; portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos.
- 3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e a **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim, é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **14 de março de 2025**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/> se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foram recebidos pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br), para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 11 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
- 3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **14 de março de 2025**, acessar o site <https://rboconcursos.selecao.net.br/> para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1 deste Capítulo, a saber:
- 4.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.
- 4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
  - b) Cópia simples do CPF (somente do(a) candidato(a) – frente e verso;
  - c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição constante no Anexo IV deste Edital, contendo o NIS e o nome completo da mãe.
- 4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
- 4.2.2. Acessar no período de **10 a 12 de fevereiro de 2025**, o site da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** - <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e, na área do **Processo Seletivo nº 01/2024 do Município de Monte Carmelo**, realizar a inscrição on-line;
- 4.2.3. Enviar o formulário especificado no item 4.1.1.1. e seus subitens, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.
- 4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.1 deverá ser enviado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.
- 4.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.
- 4.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para cada cargo de interesse.
- 4.6. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste Capítulo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.2 deste Capítulo;
- b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.1 e seus subitens deste Capítulo;
- c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 4.1.1.1 na forma e no prazo previstos neste Capítulo;
- d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.1 deste Capítulo;
- e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. No dia **21 de fevereiro de 2025** o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

4.10. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso conforme previsto no Capítulo 11 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11. No dia **7 de março de 2025** será divulgado nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento, na forma do item 3.5 do Capítulo 3 deste Edital.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.12 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

### 5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e ao art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 08, de 09/12/2005, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a cinco.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, hipótese em que constará apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder conforme o item abaixo.

5.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:

- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

5.10.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens do Capítulo 3 deste Edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

### 6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



Ensino médio				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA)	Objetiva + Curso de Formação Inicial	10 (dez) questões de Língua Portuguesa 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico/ Matemática	15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 7 deste Edital.
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	Objetiva + Curso de Formação Inicial	10 (dez) questões de Língua Portuguesa 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico/ Matemática	15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 7 deste Edital.

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos com habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de **Conhecimentos Gerais (POCG)** e de **Conhecimentos Específicos (POCE)**.

6.3. As questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. O curso de formação inicial será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Monte Carmelo/MG**, na data prevista de **30 de março de 2025**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial de Monte Carmelo e divulgado através da Internet no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nas unidades de ensino da cidade de Monte Carmelo/MG, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail; o candidato deverá, a partir do dia **21 de março de 2025**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, em que local e horário realizará a prova, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e consulta para verificação do local de prova.

7.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br).

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/> desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à sua inclusão através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8 será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Independentemente de qualquer formalidade, será automaticamente cancelada a inscrição se constatada a impropriedade de que trata o item 7.8, não assistindo ao candidato qualquer direito à reclamação, razão pela qual serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



- 7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
- 7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
- 7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
- 7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará eliminação do candidato.
- 7.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 7.8.7. Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 7.9. Quanto às Provas:
- 7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
- 7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada pelo próprio candidato com sua assinatura em campo específico.
- 7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda para a realização da prova.
- 7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
- 7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
- 7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12 deste Capítulo;
- 7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta;
- 7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na Folha de Resposta;
- 7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.16. No caso de candidata lactante, de acordo com Lei Federal nº 13.872, de 2019, a candidata que comprovar idade do(s) filho(s) de até 6 (seis) meses, levando em consideração a data de realização das provas, terá a compensação do tempo dispensado na amamentação em igual período, desde que obedeça ao intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não lhe será permitido retornar ao local de sua prova, o que ensejará eliminação do Processo Seletivo.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda** o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG

## PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 7.14.6 deste Capítulo, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirarem da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/> em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

### 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

### 9. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

9.1. O curso de formação inicial será ministrado para todos os candidatos habilitados na prova objetiva, em local e horário a ser comunicado oportunamente por meio do Edital de Convocação para o Curso de Formação Inicial a ser publicado no Diário Oficial do Município de Monte Carmelo e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.2. O Curso de Formação Inicial é de caráter eliminatório.

9.3. O conteúdo programático para a prova de aproveitamento será apresentado durante o Curso de Formação Inicial.

9.4. A realização do curso de formação inicial poderá ocorrer durante qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, nos horários matutino, vespertino e/ou noturno, com 12 (doze) horas de forma presencial e 28 (vinte e oito) horas de forma remota e dedicada a material de estudos, totalizando 40 (quarenta) horas.

9.5. Para que sejam considerados aprovados no curso de formação inicial, os candidatos serão submetidos, após o final do curso, a uma prova de aproveitamento de caráter eliminatório, que se constituirá de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha.

9.6. A prova de aproveitamento do curso será pontuada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

9.6.1. Cada questão valerá 2 (dois) pontos e apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, desde que ainda não os tenham acumulado na pontuação final da prova de aproveitamento.

9.8. A prova de aproveitamento do curso terá duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos), tempo integrante do curso presencial.

9.9. Primeiramente, para que sejam considerados aprovados no curso de formação inicial, os candidatos terão que obter, no mínimo, 30 (trinta) pontos e obter 100% de frequência no curso, na parte presencial.

9.10. Os candidatos que não atingirem a nota mínima descrita e/ou que não obtiverem a frequência de 100% da carga horária presencial serão excluídos do Processo Seletivo, independente da habilitação nas fases anteriores.

9.11. O gabarito preliminar da prova de aproveitamento do curso será divulgado nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), em data a ser comunicada no dia da realização da prova do Curso de Formação Inicial.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva para todos os cargos.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

10.4. O resultado preliminar do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial de Monte Carmelo e divulgado na Internet no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, cabendo recurso nos termos do "Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital".

10.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo novos recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e publicada no Diário Oficial de Monte Carmelo.

10.6.1. Serão publicados no Diário Oficial de Monte Carmelo apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

10.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

10.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

10.9. A Prefeitura do Município de Monte Carmelo reserva-se o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação.

10.10 Não será assegurada aos aprovados a possibilidade de escolha do local de trabalho.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento de inscrição;

d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova objetiva;
- h) Divulgação do gabarito preliminar da prova do curso de formação;
- i) Divulgação do resultado do curso de formação;
- j) Divulgação da classificação.
- 11.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
- 11.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, acessar a área da **Prefeitura do Município de Monte Carmelo – Edital Nº 01/2024 (Processo Seletivo)** e seguir as instruções ali contidas.
- 11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.
- 11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
- 11.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, na área da **Prefeitura do Município de Monte Carmelo – Edital Nº 01/2024 (Processo Seletivo)**.
- 11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que ainda não a tiveram acumulada na pontuação final, independentemente de terem recorrido ou não.
- 11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.
- 11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observados a necessidade da **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** e o prazo de validade do certame.
- 12.2. A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 12.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pelo Município de Monte Carmelo será temporária, regida pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 12.4. A convocação será realizada por meio do **Diário Oficial de Monte Carmelo**, publicação no endereço eletrônico [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** no prazo estabelecido.
- 12.4.1. Será eliminado automaticamente o candidato aprovado e convocado que não comparecer na data estabelecida para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos prevista na convocação citada no item anterior.
- 12.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site <https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-on-line/certidoes>; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Monte Carmelo**.
- 12.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 12.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** poderá solicitar outras declarações, exames, laudos, certidões e documentos complementares.
- 12.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Monte Carmelo**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 12.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** caracterizarão desistência e consequente eliminação do processo seletivo.
- 12.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** acarretarão exclusão do candidato deste Processo Seletivo.
- 12.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Monte Carmelo**, conforme estabelecido no subitem 12.4, e no prazo estipulado pela **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo.
- 12.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
- 12.11. O candidato classificado no processo seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Processo Seletivo.
- 12.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por ele por meio de Termo de Desistência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** conforme o disposto nos itens 13.7 e 13.8 do Capítulo 13 deste Edital.

12.14. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa e/ou inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar, na data estabelecida para apresentação da documentação, as condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Monte Carmelo e divulgados na Internet no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

13.3. A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5. Caberá à **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

13.5.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial de Monte Carmelo e divulgados na Internet no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial de Monte Carmelo, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>.

13.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail [candidato@rboconcursos.com.br](mailto:candidato@rboconcursos.com.br), até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura do Município de Monte Carmelo**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 272 - Centro, Monte Carmelo - MG – CEP: 38.500-000, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.

13.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, não ser localizado e/ou perder o prazo para a contratação.

13.9. A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.9.1. Endereço não atualizado.

13.9.2. Endereço de difícil acesso.

13.9.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

13.9.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.11. A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital.

13.12. A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.13. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.14. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos arts. 1.591 a 1.595 do Código Civil, valorizando-se, assim, os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Especial; se constatada posteriormente à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.17. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura do Município de Monte Carmelo**.

13.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo da **Prefeitura do Município de Monte Carmelo** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Monte Carmelo, 4 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**  
**PAULO RODRIGUES ROCHA - Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS ABRANGÊNCIAS):**

Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; participar da programação local de educação permanente; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita; cumprir com as atribuições definidas conforme a Portaria nº 44/GM, de 03 de Janeiro de 2002, em relação à prevenção do controle da malária de da dengue; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS:**

Prevenir, controlar e alertar sobre epidemias e agravos de maneira oportuna; permanente vigilância epidemiológica sobre doenças de notificação compulsória; organizar o Município em distritos geo-sanitários para se ter uma visão ampla de toda a comunidade; fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e indústrias que lidam com produtos de interesse da saúde pública, matadouros e abatedouros; participar nas ações de controle de zoonoses; fiscalizar atos de depredação contra a fauna e a flora do Município; planejar e programar ações de promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos nas ações de vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica em nível de complexidade compatível com o perfil profissional e executar ações de controle químico de vetores.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PARA TODOS OS CARGOS**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

**RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

**PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS ABRANGÊNCIAS)**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde ([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf)). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde ([https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09\\_05a.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf)). Estratégia Saúde da Família; Ações de promoção em saúde; Vacinas e calendário da vacinação; Territorialização em saúde – mapeamento de saúde; Cadastramento e Visita domiciliar; Instrumento e ferramentas para o trabalho com as famílias; Participação Popular; Ações intersetoriais; Conhecimentos gerais sobre saúde da mulher, da criança e do adulto; educação em saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Portaria nº 2527, de 19 de outubro de 2006. Lei Federal nº 11.350/2006 e suas atualizações.

**PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Noções básicas de epidemiologia. Programas de erradicação e controle de doenças em execução. Conhecimentos sobre vigilância epidemiológica e ambiental. Promoção da saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Doenças de transmissão hídrica e alimentar. Esquistossomose, leishmaniose, arboviroses, raiva, leptospirose: vetor, sinais e sintomas, características epidemiológicas, ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade, imunidade, área de circulação, notificação de caso e prevenção. Formas de controle de endemias: operações de campo, coleta, reconhecimento geográfico, controle vetorial químico e físico, tratamento focal e perifocal, bloqueio. Equipamentos de proteção individual. Programa Nacional de Controle da Dengue. Febre Chikungunya e Zika Vírus. Morcegos, roedores e animais peçonhentos: espécie, principais características, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Controle ético da população de cães e gatos. Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Lei Federal nº 11.350/2006 e suas atualizações.

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU  
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL  
Processo Seletivo nº 01/2024 – Prefeitura do Município de Monte Carmelo

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>CARGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

**CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?**

SIM

NÃO

Se sim, especifique a deficiência: \_\_\_\_\_

Nº do CID: \_\_\_\_\_

Nome do médico que assina do Laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

**NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?**

SIM

NÃO

- SABATISTA (GUARDA O SÁBADO)
- SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
- MESA PARA CADEIRANTE
- SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- LEDOR
- TRANSCRITOR
- PROVA EM BRAILE
- PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
- INTÉRPRETE DE LIBRAS
- OUTRA. QUAL? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Monte Carmelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
Processo Seletivo nº 01/2024 – Prefeitura do Município de Monte Carmelo

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

( ) ESTOU INSCRITO(A) NO CADÚNICO E POSSUO RENDA FAMILIAR PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL (nos termos do subitem 4.1.1 do edital do Processo) - (Decreto Federal nº 6.593/08)

Nome completo da Mãe: \_\_\_\_\_

Nº do NIS: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação federal.

Declaro, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA**, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatada, a qualquer tempo, omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às sanções legais.

Declaro, ainda, ciência de que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Processo para a opção indicada acima, tal deferimento representará a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e expressa ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Monte Carmelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



ANEXO V – ABRANGÊNCIA DOS BAIRROS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – MONTE CARMELO/MG

ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF CARMO (SELVA DE MORAES)		
ENDEREÇO	BAIRRO	NÚMERO
Rua A	Carmo	6 ao 186
Rua Um	Carmo	14 ao 71
Rua José Fernandes Nunes	Carmo	6 ao 30
Avenida Um	Carmo	15 ao 665
Rua Lina Rodrigues De Jesus	Carmo	41 ao 385
Avenida XV de Novembro	Boa Vista	32 ao 1031
Avenida da Imprensa	Boa Vista	15 ao 505
Praça Landolfo Cardoso	Centro	457 ao 499
Rua Virgílio Ramos Portilho	Langoni	8 ao 140
Rua Rui Barbosa	Centro	76 ao 353
Rua Padre Manoel Luiz	Centro	7 ao 281
Rua Dona Sindá	Centro	33 ao 152
Rua Porto Alegre	Centro	10 ao 233
Avenida Dona Clara	Centro	9 ao 521
Avenida Belo Horizonte	Centro	1 ao 519
Rua Joaquim Luzia Da Costa	Langoni	29 ao 128
Praça Rio Branco	Centro	16 ao 144
Avenida João Pinheiro	Centro	17 ao 347
Avenida Olegário Maciel	Centro	13 ao 147
Praça Afonso Pena	Centro	55 ao 66
Praça Celso Bueno	Centro	26 ao 244
Praça Coronel Olímpio Rocha	Centro	96
Praça Getúlio Vargas	Centro	9 ao 228
Praça Matriz	Centro	10 ao 235
Rua Castro Alves	Centro	85 ao 349
Rua Coronel José Cardoso	Centro	25 ao 140
Rua Gonçalves Dias	Centro	44 ao 66
Rua José Avelino	Centro	6 ao 19
Rua Padre César	Centro	11 ao 94
Rua Padre Vicente Perez	Centro	14 ao 60
Rua Raul Soares	Centro	33 ao 116
Rua Tito Fulgêncio	Centro	70 ao 296
Travessa Carijó	Centro	63 ao 71
Travessa João Pessoa	Centro	22 ao 96
Travessa Jorge Fernandes	Centro	13 ao 89
Rua Alvorada	Cidade Jardim	199 ao 490
Rua Brasil Oeste	Morada Nova	320 ao 410
Rua Elias Augusto	Morada Nova	31 ao 805
Rua Girassóis	Cidade Jardim	35 ao 405
Rua Inconfidência	Cidade Jardim	16 ao 555
Rua Ipiranga	Morada Nova	80 ao 451



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



<b>ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF CARMO (SELVA DE MORAES)</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>NÚMERO</b>
Rua Independência	Morada Nova/Cid. Jardim	103 ao 1025
Rua João Gonçalves	Morada Nova	360 ao 555
Rua Liberdade	Morada Nova	110 ao 177
Rua das Orquídeas	Cidade Jardim	261 ao 665
Avenida Vinte e Um de Abril	Morada Nova/Cid. Jardim	150 ao 1800
Avenida Dois	Carmo	26 ao 342
Rua Vitória	Morada Nova	180 ao 517
Avenida Quatro	Carmo	4 ao 354
Rua H	Carmo	30 ao 280
Rua G	Carmo	28 ao 295
Rua B	Carmo	1 ao 81
Rua C	Carmo	1 ao 104
Rua D	Carmo	6 ao 94
Rua E	Carmo	26 ao 86
Praça dos Trabalhadores	Carmo	234
Rua Itu	Carmo	21
Rua F	Carmo	20 ao 402
Avenida Três	Carmo	4 ao 234
Rua das Hortências	Cidade Jardim	40 ao 690
Avenida Cruzeiro Do Sul	Cidade Jardim	371 ao 401
Rua das Gloriosas	Cidade Jardim	30 ao 50
Corredor Municipal	Cidade Jardim	250 ao 350
Rua das Azaléias	Cidade Jardim	3 ao 183
Rua das Alamandas	Cidade Jardim	100 ao 212
Rua das Éricas	Cidade Jardim	10 ao 310
Rua das Angélicas	Cidade Jardim	80 ao 1361

<b>ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF CELSO BUENO (SALU ALVES FERREIRA)</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>NÚMERO</b>
Rua Paciência	Celso Bueno	07 ao 455
Rua Goiás	Celso Bueno	03 ao 133
Rua Baianos	Celso Bueno	70 ao 121
Rua Rio De Janeiro	Celso Bueno	70 ao 100
Rua Bahia	Celso Bueno	04 ao 100
Rua São Paulo	Celso Bueno	39 ao 196
Rua Espírito Santo	Celso Bueno	03 ao 140
Rua São Judas Tadeu	Celso Bueno	42 ao 100
Rua São Carlos	Celso Bueno	75 ao 101
Rua São João	Celso Bueno	50 ao 160
Rua São Francisco	Celso Bueno	01 ao 1003
Rua Altair Rodrigues	Celso Bueno	75 ao 185
Rua Felicidade	Celso Bueno	01 ao 121
Rua Beco Da Paz	Celso Bueno	05 ao 17
Rua Antônia Santana	Celso Bueno	03 ao 210
Rua São Sebastião	Celso Bueno	12 ao 220
Rua São Benedito	Celso Bueno	06 ao 08



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



<b>ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF CELSO BUENO (SALU ALVES FERREIRA)</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>NÚMERO</b>
Rua Santo Antônio	Celso Bueno	50 ao 90
Rua São José	Celso Bueno	12 ao 61
Rua São Luiz	Celso Bueno	20 ao 111
Rua Santo André	Celso Bueno	01 ao 201
Rua Esperança	Celso Bueno	10 ao 232
Praça São Sebastião	Celso Bueno	22 ao 60
Comunidade de Buritis	Buritis	—
Comunidade de Gonçalves	Gonçalves	—

<b>ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF CATULINA (JOANA FÉLIX DE JESUS)</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>NÚMERO</b>
Rua Guaianases	Planalto	25 ao 237
Avenida Brasil Norte	Planalto	55a ao 1225
Rua São João Da Cruz	Planalto	520 ao 940
Rua São Bento	Planalto	450 ao 830
Rua Guaicurus	Planalto	22 ao 201
Rua São Carlos	Planalto	10 ao 100
Rua Tupinambás	Planalto	260 ao 673
Rua São Luiz	Planalto	03 ao 26
Rua Xavante	Planalto	115 ao 120
Rua Corredor Municipal	Catulina	500 ao 900
Rua A	Catulina	500 ao 1260
Rua B	Catulina	500 ao 1290
Rua L	Catulina	870 ao 1210
Rua E	Catulina	500 ao 1040
Rua F	Catulina	500 ao 870
Rua G	Catulina	500 ao 860
Rua H	Catulina	501 ao 630
Rua L	Catulina	800 ao 860/920 ao 1200
Rua Cruzeiro do Sul	Trevo	537 ao 1081
Avenida XV de Novembro	Trevo	1600 ao 1650
Rua Argentina	Trevo	501 ao 790
Rua Uruguai	Trevo	511 ao 895
Rua Paraguai	Trevo	460 ao 902
Rua Guiana	Trevo	520 ao 894
Rua Bolívia	Trevo	80 - 170- 842
Rua Colômbia	Trevo	482 ao 655
Rua Peru	Trevo	80 ao 84
Rua Venezuela	Trevo	61 ao 917
Alamedas Indianópolis	Chácaras Trevo	260 ao 256
Alamedas Estrela do Sul	Chácaras Trevo	131 ao 480
Alamedas Douradoquara	Chácaras Trevo	85 ao 100
Rodovia 190	Cerâmica Art Plan	—
Alameda Romaria	Chácaras Trevo	S/Nº
Alameda 100, Rodovia 190	Rodovia 190	S/Nº
Alameda Iraí De Minas	Chácaras Trevo	200-300-480



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



<b>ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF CATULINA (JOANA FÉLIX DE JESUS)</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>NÚMERO</b>
Rua Pedro Alves Resende	Planalto	08 ao 790
Rua Avelino Rosa	Planalto	10 ao 100
Rua Virgínia Rosa	Planalto	200 ao 370
Rua João Cunha	Planalto	435 ao 520
Avenida Brasil Oeste	Planalto	200 ao 388
Rua Tabajaras	Planalto	478 ao 575
Rua Parecis	Planalto	120 ao 209
Rua Aimorés	Planalto	168 -170-172-500
Avenida XV de Novembro	Boa Vista 2	400 ao 800
Avenida Gomes Aguiar	Boa Vista 2	15 ao 130
Rua Naldo Gomes	Boa Vista 2	15 ao 160
Rua Lina Gomes	Boa Vista 2	31 ao 171
Rua José Gomes	Boa Vista 2	20 ao 30
Rua Monte Carmelo	Boa Vista 2	01 ao 15
Rua da Alegria	Boa Vista 2	20
Rua Corredor Municipal	Catulina	1190 ao 1284
Rua C	Catulina	500 ao 1090
Rua D	Catulina	500 ao 1080

<b>ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF LAMبارI (DOUTOR JOSÉ PEREIRA DE RESENDE)</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>NÚMERO</b>
Alfa	Lambari	22 ao 33
Alferes Euzébio	Dona Quita	34 ao 78
Anchova	Lambari	110 ao 897
Armando Paranhos	Centro	58 ao 258
Rua A	Lambari	11 ao 211
Ana Maria da Conceição	Lagoinha	—
Araguaia	Boa Vista	25 ao 179
Bananal	Boa Vista	—
Beta	Lambari	1 ao 11
Beco 21 de Abril	Boa Vista	—
Brasil Norte	Boa Vista	5 ao 572
Buriti	Lagoinha	—
Caetés	Boa Vista	70 ao 537
Carpa	Lambari	20 ao 40
Chile	Boa Vista	—
Coronel José Cardoso	Boa Vista	50 ao 1141
Rua 2	Lagoinha	—
Delfim Moreira	Centro	38 ao 138
Dona Veríssima	Boa Vista	401 ao 590
Dourados	Lambari	405 ao 750
Dornelas	Lagoinha	—
Eduardo Pimentel	Boa Vista	23 ao 377
Frei Caneca	Boa Vista	16 ao 577
Formosa	Boa Vista	50 ao 614
Gama	Lambari	16 ao 22
Geraldo Neves	Boa Vista	100 ao 110
Gentil Bosi	Boa Vista	3 ao 141
Imprensa	Boa Vista	15 ao 100
Jales Machado	Boa Vista	42 ao 255
João Pinheiro	Boa Vista	504 ao 1360



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF LAMBARI (DOUTOR JOSÉ PEREIRA DE RESENDE)		
ENDEREÇO	BAIRRO	NÚMERO
João Teodoro	Boa Vista	S/N ao 26
João Valadão	Boa Vista	100 ao 181
Joaquim Rezende	Boa Vista	01 ao 905
José Batista de Miranda	Boa Vista	04 ao 207
Juca Rezende	Boa Vista	08 ao 330
Mouras	Boa Vista	12 ao 42
Malhação	Centro	460 ao 540
Manoel da Nóbrega	Lagoinha	—
Marajó	Lagoinha	—
Odilon Rodrigues	Boa Vista	13 ao 577
Orozimbo Rezende	Boa Vista	01 ao 390
Paranaíba	Boa Vista	12 ao 636
Paulo Resende	Boa Vista	06 ao 200
Padre Eustáquio	Lagoinha	—
Pedro Alves Resende	Boa Vista	07 ao 680
Piacas	Boa Vista	23 ao 313
Piau	Lambari	388 ao 600
Riachuelo	Boa Vista	22 ao 897
Pirapitinga	Boa Vista	—
Rua 4	Lagoinha	—
Rua 3	Lagoinha	—
Rosário	Boa Vista	14 ao 480
Rui Barbosa	Boa Vista	—
São João	Lambari	100 ao 721
São João Da Cruz	Lagoinha	17 ao 255
São Miguel	Lagoinha	—
São Luiz	Lagoinha	—
São Pedro	Lagoinha	—
São Sebastião	Lagoinha	—
Santa Rosa	Lagoinha	—
Santa Tereza	Lagoinha	—
Santo Agostinho	Lagoinha	—
Santo Estevão	Lagoinha	—
Sete De Setembro	Boa Vista	40 ao 813
Terezina	Lagoinha	—
Três De Outubro	Boa Vista	21 ao 60
Tubarão	Lambari	343 ao 801
Mandi	Lambari	S/N, 80 ao 220
Waldemar Lorens	Dona Quita	29 ao 473

ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF VILA NOVA (ELIAS DE MORAES)		
ENDEREÇO	BAIRRO	NÚMERO
Amazonas (Ou Joaquim Flores)	Vila Nova	01 ao 1230
Araguari	Aeroporto	15 ao 407
Alumínio	Tamboril	13 ao 171
Aureliano Rocha	Tamboril	261 ao 479
Avenida Do Contorno	Centro	51 ao 213
Avenida Dos Mundins	Centro	423 ao 499
Belo Horizonte	Centro - Tamboril -Vila Nova	780 ao 1960
Boiadeiro	Vila Nova	70 ao 1971
Brasil Leste	Aeroporto - Vila Nova	01 ao 369
Brasília	Aeroporto	01 ao 280



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



<b>ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF VILA NOVA (ELIAS DE MORAES)</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>NÚMERO</b>
Braulino Martins Mundim	Vila Nova	1380 ao 1901
Ceará	Aeroporto - Vila Nova	90 ao 1376
Corredor Municipal	Vila Nova	287 ao 307
Coronel Virgílio Rosa	Tamboril - Vila Nova	20 ao 1130
Diacuí	Aeroporto	09 ao 67
Dona Clara	Vila Nova	898 ao 2030
Duque de Caxias	Tamboril	142 ao 297
Espírito Santo	Vila Nova	264 ao 687
Goiás	Vila Nova	1319 ao 1905
João Teodoro Borges	Vila Nova	106 ao 185
José Avelino	Vila Nova	333 ao 1190
José Soares	Tamboril - Vila Nova	650 ao 1759
Maciel do Lago	Vila Nova	02 ao 1401
Maranhão	Vila Nova	42 ao 1011
Mato Grosso	Vila Nova	01 ao 879
Mestre Alfredo	Tamboril	09 ao 179
Minas Gerais	Vila Nova	09 ao 203
Oswaldo Cruz	Tamboril	127 ao 230
Paraíba	Vila Nova	02 ao 777
Paraná	Vila Nova	70 ao 1199
Piauí	Aeroporto - Vila Nova	80 ao 1290
Piratininga	Aeroporto	217 ao 531
Primeiro de Maio	Aeroporto - Vila Nova	23 ao 181
Quirino Quadros	Vila Nova	23 ao 1209
Romualdo Resende	Tamboril - Vila Nova	713 ao 1832
Ronan Cardoso Nunes	Aeroporto - Vila Nova	85 ao 1356
Santa Catarina	Vila Nova	142 ao 537
São Paulo (Ou Bolivar Ramos)	Vila Nova	244 ao 1720
Tocantins	Aeroporto	160 ao 810
Tocantins	Tamboril	21 ao 182
Três Pontes	Tamboril	13 ao 150
Tripuí	Tamboril	20 ao 342
Vera Cruz	Aeroporto	60 ao 199

<b>ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF MONTREAL (DR. RUI MOREIRA SILVA)</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>NÚMERO</b>
França	Montreal	12 ao 1800
Itália	Montreal	20 ao 950
Espanha	Montreal	31 ao 1063
Portugal	Montreal	241 ao 1651
Inglaterra	Montreal	21 ao 300
João Ferreira de Melo	Montreal	100 ao 130
Marginal	Montreal	05 ao 1031
José Soares do Amaral Junior	Progresso	110 ao 430
Oswaldo Garcia	Progresso	420 ao 710
Álvaro Cardoso	Progresso	587 ao 656
Tripuí	Progresso	356 ao 641
Três Pontes	Progresso	157 ao 565



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF MONTREAL (DR. RUI MOREIRA SILVA)		
ENDEREÇO	BAIRRO	NÚMERO
Matusalém de Freitas Cardoso	Batuque	300 (CONDOMÍNIO 96 APT)
Antônio Alves de Oliveira	Bela Suíça	15 ao 235
Antônio Teixeira da Silva	Bela Suíça	10 ao 350
Aurora Rosa Marques	Bela Suíça	10 ao 160
José Mundim Pena	Bela Suíça	05 ao 260
José Diniz de Oliveira	Bela Suíça	05 ao 200
Ronan Cardoso Naves	Bela Suíça	1881 ao 1991
Ivaldo Fernandes de Araújo	Bela Suíça	06 ao 180
José Generoso	Bela Suíça	10 ao 190
Áustria	Montreal	70 ao 371
Hungria	Montreal	185 ao 330
Mato Grosso	N.S. Fátima	940 ao 1555
Brasil Leste	N.S. Fátima	711 ao 1641
Piauí	N.S Fátima	1310 ao 1350
Ceará	N.S Fátima	1397 ao 1580
Ronan Cardoso Naves	N.S Fátima	1336 ao 2050
Holanda	Bela Itália	15 ao 101
Mário Moreira	Bela Itália	05 ao 75
Europa	Bela Itália	09 ao 29
Guilherme Francisco Pizollato	Bela Itália	15 ao 95
Rússia	Bela Itália	15
Ronan Cardoso Naves	Montreal	555 ao 2050
Romênia	Montreal	400 ao 1986
Bélgica	Montreal	35 ao 322
Rússia	Montreal	15 ao 550
Suécia	Montreal	510 ao 600
Suíça	Montreal	20 ao 151
Noruega	Montreal	246 ao 449
Europa	Montreal	
Holanda	Montreal	25 ao 225
Polônia	Montreal	06 ao 201, 1019
Professor Vicente Lopes Peres	Montreal	500 ao 1021

ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF ALTO DA VILA (DR. VIVALDO BARBOSA AMORIM)		
ENDEREÇO	BAIRRO	NÚMERO
Rua Nápolis	Vila Itália	Todos
Rua Roma	Vila Itália	Todos
Rua Siena	Vila Itália	Todos
Rua Florença	Vila Itália	Todos
Rua Gênova	Vila Itália	Todos
Rua Turim	Vila Itália	Todos
Rua Verona	Vila Itália	Todos
Rua Veneza	Vila Itália	Todos
Rua Milão	Vila Itália	Todos
Rua Trieste	Vila Itália	Todos
Avenida Dona Clara	Vila Itália	Acima do número 2150
Avenida Belo Horizonte	Vila Itália	Acima do número 2001
Rua Sergipe	Alto da Vila	435 ao 110
Rua João Teodoro Borges	Alto da Vila	321 ao 960
Rua Pernambuco	Alto da Vila	Todos
Rua Rio Grande do Norte	Alto da Vila	Todos
Rua Dez	Alto da Vila	Todos
Rua Onze	Alto da Vila	Todos
Rua Doze	Alto da Vila	Todos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



<b>ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF ALTO DA VILA (DR. VIVALDO BARBOSA AMORIM)</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>NÚMERO</b>
Rua José Quirino Quadros	Alto da Vila	1140 ao 1895
Rua Coronel Virgílio Rosa	Alto da Vila	1155 ao 1378
Avenida Goiás	Alto da Vila	1810 ao 2130 (pares) e 1929 ao 2037 (ímpares)
Rua Salto da Divisa	Alto da Vila	Todos
Rua Rui Olímpio da Cruz	Alto da Vila	Todos
Avenida Romualdo Rezende	Alto da Vila	1848 acima
Rua José Soares	Alto da Vila	575 ao 715
Rua Amapá	Alto da Vila	Todos
Rua Marieta Honorato	Jardim Oriente	Todos
Rua Olegário Dornelas	Jardim Oriente	Todos
Rua João Soares Rodrigues	Jardim Oriente	Todos
Rua Vital Rosa Pinto	Jardim Oriente	Todos
Rua Dimas Rezende	Jardim Oriente	Todos
Rua Alameda Paquistão	Jardim Oriente	Todos
Rua China	Jardim Oriente	Todos
Rua Gerônimo Monteiro	Jardim Oriente	Todos
Rua Pedro Januário	Jardim Oriente	Todos
Rua Jarbas Peixoto Paranhos	Jardim Oriente	Todos
Alameda Ásia	Jardim Oriente	Todos
Rua 03	São Sebastião	Todos
Rua 04	São Sebastião	Todos
Rua 02	São Sebastião	Todos
Rua 05	São Sebastião	Todos
Rua 06	São Sebastião	Todos
Rua 07	São Sebastião	Todos
Rua Juliano Pena	São Sebastião	Todos

<b>ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF SIDÔNIO CARDOSO (DRA. MARGARETH FALEIROS RESENDE)</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>NÚMERO</b>
Avenida Américo Fernandes	Jardim Américo	9 ao 580
Rua Maria Carolina	Jardim Américo	665 ao 1410
Rua Júlia França	Jardim Américo	26 ao 125
Rua Álvaro Mundim	Jardim Américo	10 e 210
Rua Maria Chagas	Jardim Américo	1 ao O 70
Rua Olímpio Machado	Jardim Américo	81 ao 400
Rua João Pereira da Silva	Jardim Américo	60 ao 260
Rua Araújo Monteiro	Jardim Américo	20 ao 340
Rua Elvira Batista Souto	Jardim Américo	5 ao 200
Rua Paulo de Brito	Jardim Américo	10 ao 130
Avenida Virgílio de Oliveira	Jardim Américo	40 ao 533
Chácara Paraíso	Jardim Américo	S/Nº
Rua Manoel Carlos Ribeiro	Jardim Américo	132/ 170/180
Rua Mecasa	Jardim Américo	970
Micro 02 Keila	—	—
Rua Mecasa	Santo Agostinho	100 ao 580
Rua Monte Carlo	Santo Agostinho	111 ao 521
Rua Azteca	Santo Agostinho	141 ao 401
Rua Única Lassi	Santo Agostinho	161 ao 291
Rua Inca	Santo Agostinho	171 ao 421
Rua Palissi	Santo Agostinho	10 e15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF SIDÔNIO CARDOSO (DRA. MARGARETH FALEIROS RESENDE)		
ENDEREÇO	BAIRRO	NÚMERO
Rua Cruzado	Santo Agostinho	131
Rua Nacional	Santo Agostinho	531
Rua Laguna	Santa Rita	151 ao 211
Rua Tordesilhas	Santa Rita	150 ao 210
Rua Vicente Peres	Santa Rita	150 ao 201
Rua Gil Pena	Santa Rita	121 ao 210
Rua Madre Clara	Santa Rita	150 ao 201
Avenida Santa Rita	Santa Rita	71 ao 181
José Espadilha	Santa Rita	—
Rua Sílvio Macedo	Santa Rita	—
Rua Nicota Cardoso	Santa Rita	—
Rua João Martins Cortes	Santa Rita	50 ao 700
Rua Manoel Moraes	Santa Rita	—
Rua Manoel Carlos Ribeiro	Jardim Américo	—
Rua D	Santa Rita	12 ao 14
Rua Joaquim Vicente	Santa Rita	—
Avenida Ana Rosa	Sidônio Cardoso	99 ao 361
Rua Wilton De Oliveira	Sidônio Cardoso	370 ao 601
Rua João Custódio Felisbino	Sidônio Cardoso	61 ao 160
Rua Maria Cândida Ghelli	Sidônio Cardoso	161 ao 241
Rua Mauricio Davi	Sidônio Cardoso	131 ao 351
Rua Ilídio Alves Mundim	Sidônio Cardoso	91 ao 331
Rua Vital Dornelas	Sidônio Cardoso	100 ao 320
Rua Riachuelo	Boa Vista	970 ao 1440
Rua Zilma Fernandes	Boa Vista	101 ao 270
Rua João Casado	Boa Vista	73 ao 123
Rua João Martins Cortes	Boa Vista	04 ao 54
Rua João da Mata	Sidônio Cardoso	101 ao 300
Rua Alípio Pereira Dias	Sidônio Cardoso	111 ao 300
Rua Walterson Pereira Bosi	Sidônio Cardoso	120 ao 331
Rua José Carlos	Sidônio Cardoso	150 ao 170

ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF VILA DOURADA (DR. ARTUR ROSA PENNA)		
ENDEREÇO	BAIRRO	NÚMERO
Rua Podesta	Jardim Ipiranga	10 ao 100
Avenida Pizolato	Jardim Ipiranga	440 ao 771
Rua Um	Jardim Ipiranga	10 ao 210
Rua Dois	Jardim Ipiranga	02 ao 220
Rua Três	Jardim Ipiranga	11 ao 270
Rua Quatro	Jardim Ipiranga	11 ao 221
Rua Cinco	Jardim Ipiranga	10 ao 180
Rua Seis	Jardim Ipiranga	11 ao 141
Rua Sete	Jardim Ipiranga	11 ao 91
Rua Santo Antônio	Vila Dourada/ J. Ipiranga	665 ao 891
Rua São Gregório	Campestre	25 ao 700
Rua São Joaquim	Campestre	08 ao 508
Rua São José	Campestre	10 ao 130
Rua São Vicente	Campestre	221 ao 301
Rua Santa Maria	Campestre	380 ao 882



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



<b>ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF VILA DOURADA (DR. ARTUR ROSA PENNA)</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>NÚMERO</b>
Rua Santa Ana	Campestre	200 ao 520
Rua São Roque	Campestre	202 ao 342
Rua São Geraldo	Campestre	202 ao 301
Rua Xingu	Campestre/Vila Dourada	150 ao 655
Rua Rio Guaíba	Vila Dourada/ J. Ipiranga	08 ao 420
Rua Rio Doce	Vila Dourada/ J. Ipiranga	02 ao 620
Rua Alferes Euzébio	Centro/Vila Dourada/ Aeroporto	82 ao 1036
Rua Rio Claro	Vila Dourada	39 ao 219
Rua Guarujá	Vila Dourada	40 ao 231
Rua Lambari	Vila Dourada/ J. Ipiranga	20 ao 270
Rua Silvestre	Vila Dourada/ J. Ipiranga	25 ao 495
Rua Pinheiros	Vila Dourada/ J. Ipiranga	160 ao 550
Rua Buenos Aires	Vila Dourada/Aeroporto	10 ao 230
Rua Uruguai	Vila Dourada/Aeroporto	333 ao 466
Rua Colômbia	Vila Dourada/Aeroporto	04 ao 120
Rua México	Aeroporto/Vila Dourada	29 ao 870
Rua Willian de Oliveira	Aeroporto/Vila Dourada	03 ao 132
Rua Patrocínio	Aeroporto	02 ao 260
Rua Indiana	Jardim Ipiranga	10 ao 100
Rua Rio Negro	Vila Dourada/Aeroporto	220 A
Rua Abadia dos Dourados	Vila Dourada/J. Ipiranga	102 ao 572
Avenida da Saudade	Centro/Belvedere/Belo Horizonte	30 ao 435
Rua Tiradentes	Centro	19 ao 110
Rua Tupi	Centro	17 ao 110
Avenida Dona Clara	Centro	720 ao 806
Rua Tito Fulgêncio	Centro	75 ao 39
Avenida dos Mundins	Centro	25 ao 417 A
Rua Aureliano Rocha	Centro	25 ao 249
Avenida Braulino Martins	Centro	90 ao 1380
Avenida José Avelino	Centro	69 ao 223
Rua Waldemar Lorens	Centro	30 ao 148
Praça Coronel Olímpio	Centro	81
Praça da Matriz	Centro	91
Avenida Belo Horizonte	Centro	581 ao 715
Rua Duque De Caxias	Centro	29 ao 87
Rua Raimundo Rodrigues da Costa	Centro	31 ao 132
Rua Coronel Feliciano	Centro	92 ao 200
Praça Jose Bonifácio	Centro	24 ao 368
Rua Rio Araguaia	Vila Dourada/J. Ipiranga	68 ao 960
Rua Paralela	Vila Dourada	60 ao 520
Rua Sucupira	Belvedere	03 ao 380
Rua Mogno	Belvedere	55 ao 98
Rua Marfim	Belvedere	06 ao 190
Rua 1º de Maio	Belvedere	11 ao 250
Rua Eurípedes Barsanulfo	Aeroporto	410 ao 461
Rua Balbino Vieira	Aeroporto	260 ao 353
Praça São José	Vila Dourada	115 ao 130

<b>ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF TRIÂNGULO (CISELÍSIO ROCHA THOMAZ)</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>NÚMERO</b>
Alameda dos Pinheiros	Costa Sul	80 ao 655
Alameda dos Eucaliptos	Costa Sul	03 ao 80
Alameda dos Buritis	Costa Sul	05 ao 55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF TRIÂNGULO (CISELÍSIO ROCHA THOMAZ)		
ENDEREÇO	BAIRRO	NÚMERO
Alameda dos Coqueiros	Costa Sul	02 ao 51
Alameda dos Angicos	Costa Sul	02 ao 67
Alameda dos Jequitibás	Costa Sul	40 ao 61
Alameda dos Jacarandás	Costa Sul	405 ao 495
Rua dos Bambus	Costa Sul	40 ao 91
Rua Aroeiras	Costa Sul	35 ao 105
Avenida Magalhães Pinto	Costa Sul	2 ao 144
Avenida Brasil Oeste	Costa Sul	2000 ao 2211
Avenida Laerte Canedo	—	1303 ao 1715 B
Rua Dois	Mansões Fidalgas	122 ao 122
Alameda Imperial	Mansões Fidalgas	13 ao 174
Alameda dos Duques	Mansões Fidalgas	10
Alameda dos Viscondes	Mansões Fidalgas	134 ao 531
Alameda dos Condes	Mansões Fidalgas	100 ao 260
Alameda dos Lordes	Mansões Fidalgas	100 ao 250
Alameda Del Rei	Mansões Fidalgas	01 ao 106
Alameda dos Príncipes	Mansões Fidalgas	10 ao 25
Alameda dos Barões	Mansões Fidalgas	32 ao 72
Rua José Bonifácio	Campos Elísios	411 ao 521
Rua Tambus	Campos Elísios	01 ao 95
Rua Aroeiras	Campos Elísios	540
Rua das Acácias	Campos Elísios	494 ao 530
Rua Men de Sá	Campos Elísios	174 ao 499
Rua Jaboticabal	Campos Elísios	08 ao 55
Rua Mamoeiros	Campos Elísios	53 ao 438
Rua João XXIII	Campos Elísios	355 ao 526
Rua Piu XII	Campos Elísios	45 ao 125
Rua Ana Cândida Rosa	Campos Elísios	140 ao 171
Rua Professor Vicente Lopes Peres	Campos Elísios	300 ao 405
Avenida Heládio Simões	Campos Elísios	525 ao 681
Rua Bambus	Campos Elísios	100 ao 104
Avenida Heládio Simões	Campos Elísios	680
Rua Juscelino Kubitschek	Campos Elísios	100 ao 800
Avenida Bouganville	Bairro Bouganville	24 AO 330
Alameda Bem Te Vi	Bairro Bouganville	06 ao 164
Alameda Beija-flor	Bairro Bouganville	12 ao 511
Rua dos Pardais	Bairro Bouganville	54 ao 60
Avenida Palmeiras	Bairro Bouganville	250 ao 260
Rua dos Juritis	Bairro Bouganville	57 ao 120
Rua dos Canários	Bairro Bouganville	10
Rua 5ª Avenida	Triângulo/ Jardim Zenith	15 ao 74/ 65 ao 385
Rua 10	Jardim Zenith	400 ao 1000
Rua Dona Petrina	Triângulo	112 ao 422
Rua das Figueiras	Triângulo	311 ao 360
Rua Sílvio Cardoso	Jardim dos Ipês/Jardim Zenith	30 ao 748 A/ 835 ao 937
Rua dos Eucaliptos	Triângulo	91 ao 748



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



ÁREA ABRANGÊNCIA: PSF TRIÂNGULO (CISELÍSIO ROCHA THOMAZ)		
ENDEREÇO	BAIRRO	NÚMERO
Rua Men de Sá	Jardim dos Ipês	02 ao 68F
Rua Matusalém de Freitas Cardoso	Triângulo/Jardim dos Ipês/Batuque	130 ao 995/ 1000 ao 1201/ 04 ao 345
Rua João 23	Jardim dos Ipês	120 ao 370
Rua do Cedro	Triângulo	45 ao 340
Rua 9	Triângulo/ Jardim Zenith	26 ao 535/ 170 ao 400
Rua das Dróseas	Triângulo	290 ao 514
Rua das Briófitas	Triângulo	141 ao 335
Rua do Contorno	Jardim dos Ipês/ Jardim Zenith	NUMEROS PARES/ NUMEROS ÍMPARES
Avenida do Contorno	Triângulo	552 ao 888
Rua Tomé de Souza	Jardim dos Ipês	401 ao 420/ 640 ao 691
Rua Duarte da Costa	Jardim dos Ipês	231 ao 370 / 1510 ao 1890
Silvio Braga de Araújo	Batuque	100 ao 485
Rua José de Oliveira	Batuque	294 ao 28
Avenida Ana Cândida Rosa	Batuque	110 ao 72
Rua Jesus Rosa	Batuque	22 ao 174
Oswaldo Garcia	Batuque	10 ao 400
Rua Joaquim Pinto	Batuque	08 ao 717
Avenida Olegário Maciel	Batuque/Centro	855 ao 597/ 393 ao 595
Rua Álvaro Cardoso	Triângulo/ Batuque	35 ao 119/ 17 ao 553
Avenida Heládio Simões	Batuque	07 ao 650
Rua Dom Pedro II	Batuque	11 ao 460
Rua José Soares	Batuque	47 ao 641
Avenida Romualdo Resende	Langoni/ Centro	05 ao 77/254 ao 537
Rua Tito Fulgêncio	Batuque/Centro	757 ao 684/ 645 ao 355
Avenida do Contorno	Batuque/ Centro	71 ao 1250 / 10 ao 248
Raimundo Rodrigues da Costa	Batuque/Triângulo	43 ao 155/ 250 ao 612
Alameda dos Jacarandás	Jardim Zenith	09 ao 210
Alameda dos Jequitibás	Jardim Zenith	31 ao 760
Avenida Brasil Oeste	Jardim Zenith	253 ao 1770
Rua 12	Triângulo/Jardim dos Ipês	100 ao 700
Rua Laerte Canedo	Jardim Zenith	1 casa (1800)
Rua das Acácias	Jardim Zenith	1 casa (100)
Rua B	Jardim Zenith	1 casa (200)
Rua Estrela do Sul	Batuque	41 ao 443
Rua Joaquim Luzia da Costa	Langoni	03 ao 60
Rua Virgílio Ramos Portilho	Langoni	135 ao 336
Avenida Belo Horizonte	Centro	2A ao 490
Rua Uberaba	Triângulo	12 ao 120
Rua Ciganinha	Triângulo	17 ao 81
Monteiro Lobato	Batuque	391 ao 722
Carlos Teodoro Stein	Batuque	51 ao 291
Érico Veríssimo	Batuque	519 ao 562
José de Alencar	Batuque	541 ao 541
Professor Vicente Lopes Peres	Batuque	850 ao 1049



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024**



<b>ÁREA ABRANGÊNCIA: ACS – PSF SANTA RITA (UBS MARICOTA FERNANDES)</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>NÚMERO</b>
Rua Industrial	Distrito Industrial	120, 140, 150, 160, 170, 174, 178 e 210
Rua Principal	Distrito Industrial	01, 02, 05, 25 e 65
Rua 2	Distrito Industrial	25, 29, 30, 31, 39, 160, 170 e 180
Rua Sílvio Macedo	Santa Rita	210 ao 970
Rua Diógenes Nascimento	Santa Rita	361 ao 884
Rua José Scarperline	Santa Rita	311 ao 900F
Rua Pedro Faleiros	Santa Rita	461 ao 784
Rua Coronel José Cardoso	Santa Rita	1050 ao 1117
Assentamento	Santa Rita	DIVERSOS
Rua Jordelino Cassiano de Oliveira	Santa Rita	110 ao 400
Rua Neném Hilário	Santa Rita	10 ao 90
Rua Madre Gonzaga	Santa Rita	110 ao 400
Rua Antônio Paulino	Santa Rita	420 ao 650
Rua João Martins Cortes	Santa Rita	05 A ao 585
Rua Madre Clara	Santa Rita	200 ao 681
Avenida Santa Rita	Santa Rita	206 ao 795
Rua Iraci Costa	Santa Rita	206 ao 795
Avenida João Pinheiro	Santa Rita	1875 ao 2045
Rua Gil Pena	Santa Rita	215 ao 671
Rua Vicente Peres	Santa Rita	231 ao 551
Rua Tordasilhas	Santa Rita	220 ao 311
Rua Laguna	Santa Rita	245 ao 371
Rua D	União Carmelitana	490 ao 591
Rua E	União Carmelitana	490 ao 591
Rua F	União Carmelitana	500 ao 580